**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 34/2016**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 051/2014**

**"PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTA VALORES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 051/2014"**

Por este instrumento de Aditivo Contratual, de um lado, como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Celso Tozzo, nº 27, Cordilheira Alta/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Senhor ALCEU MAZZIONI, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado neste município e estado, e, de outro lado, como **CONTRATADA:** Empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, sediada na Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 061.198.164/0001-60, neste ato representada por seus procuradores: MARTA WOUTERS MONTOYA e EDUARDO FRAGUAS KOZMA, inscritos nos CPFs nº 603.184.650-00 e 861.353.508-97 respectivamente, em decorrência do Processo Administrativo n. 48/2014 – Pregão Presencial n. 31/2014, reportam-se ao Instrumento dos Contratos nº 051/2014 e 030/2015, firmados entre os signatários, para alterá-los nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 051/2014, estendendo seus efeitos até **29 de maio de 2017**, com fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**
2. Fica reajustado em 9,42% (nove vírgula quarenta e dois por cento) - conforme variação acumulada do INPC dos meses de maio/2015 a abril/2016 - o valor pago pela execução dos serviços, objeto do contrato n. 051/2014.
2.1. Com o reajuste, o valor a ser pago pela execução dos serviços é de R$ 21.635,78 (vinte e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**
3. O pagamento será efetuado em uma única parcela a ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
**Conselho Tutelar:**
Projeto Atividade n.2.040;
Elemento n. 339000;
**Secretaria de Agricultura, indústria e Comércio:**
Projeto Atividade n. 2.009;
Elemento n. 339000;

**Secretaria de Infraestrutura:**
Projeto Atividade n.2.011;
Elemento n. 339000;
**Departamento de Assistência Social:**
Projeto Atividade n. 2.006;
Elemento n. 339000;
**Fundo Municipal de Saúde:**
Projeto Atividade n. 2.019;
Elemento n. 339000;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
5. Executadas as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário, n. 051/2014, firmado entre as partes, continuam inalteradas e em pleno vigor, excluindo-se todos os endossos existentes.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 17 de Maio de 2016.

**ALCEU MAZZIONI**
**Prefeito de Cordilheira Alta**

**MARTA WOUTERS MONTOYA**
**Pela Contratada**

**EDUARDO FRAGUAS KOZMA**
**Pela Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: Adriana de Cezaro Moresco
CPF: 004.723.779-14

Nome: Cachtiuze Magnanti
CPF: 853.595.809-68